

OFÍCIO: Nº 86/2022/ PMEC/SEMAD.

Eldorado do Carajás, 22 de novembro de 2022.

À Ilmo. Senhor
Fábio dos Santos Leal
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Resultado da Pesquisa de Preço.

Senhor Secretário,

Conforme solicitado, em atendimento, a manifestação realizada a Coordenadoria de Compras, encaminhamos contratos resultados de pesquisas em sites oficiais, para darem parâmetro de valores de mercado, tendo em vista a solicitação cujo objeto versa: **Contratação de prestador(a) de serviços especializados em consultoria e assessoria técnica e operacional na área de licitações e contratos administrativos, no âmbito da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretarias integradas e Fundos Municipais, compreendendo o acompanhamento, aperfeiçoamento e modernização dos serviços destinados as áreas de compras, licitações e contratos administrativos, aperfeiçoando a instrução de processos administrativos e a utilização dos sistemas de licitações, conforme a legislação vigente, para as devidas providências.**

Ressaltamos que a pesquisa de preços, **fundamenta-se de acordo com a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020**, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde na elaboração da pesquisa de preços nos dispomos a atender:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

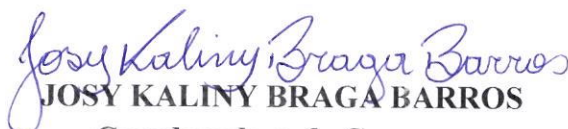
- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Seguem em anexo:

1. Consulta de preço no portal do Jurisdicionado do TCM/PA;
2. Cópia dos contratos administrativos celebrados entre a empresas e outros contratos administrativos para comparar a similaridades do preço de mercado;

Ademais, após análise e anuência à abertura do supracitado Processo Licitatório recomenda-se anexar Indicação de Dotação Orçamentária, Declaração de Dotação Orçamentária e Autorização da Gestora.

Atenciosamente,


JOSY KALINY BRAGA BARROS
Coordenadora de Compras
Portaria nº 103/2022

PESQUISA DE PREÇOS SIMILARES DE OUTROS ENTES PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SITE PESQUISADO: PORTAL DO JURISDICONADO TCM/PA

<https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/QT6IVMNRVT410d#licitacao>

MUNICIPIOS: ITUPIRANGA – PA, XINGUARA - PA, PARAGOMINAS – PA.

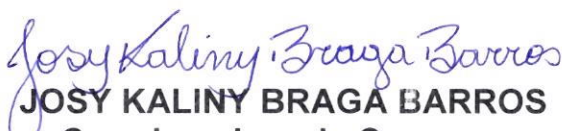
Assunto: **Pesquisa de Preços.**

A pesquisa atende ao Art. 5º da instrução normativa que **Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, destacamos que a** pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Sem mais para o momento.

Eldorado do Carajás, 22 de novembro de 2022.


JOSY KALINY BRAGA BARROS
Coordenadora de Compras
Portaria nº 103/2022

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 8

 **Publicidades** 1

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 0

LICITAÇÃO

#6/2021-00015

 **000055 - PARAGOMINAS**

 **055001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**

> N° do Processo Administrativo: 173/2021

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

> Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**

> Critério de Avaliação: **POR ITEM**

> Elemento de Despesa: **SERVIÇO**

> Local de Abertura: **SALA DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**

> Observação: **NÃO INFORMADA**

> Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**

> Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**

> Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**

> Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**

> Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2021**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **22/09/2021 09:00**

📅 Publicação: **14/10/2021 10:46**

📅 Homologação: **06/10/2021 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

📝 Será Firmado Contrato: **SIM**

📝 Contratos: **1**

➕ Aditivos: **0**

📋 OBJETO:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

REFERÊNCIA: R\$600.000,00

/ ADJUDICADO: R\$600.000,00

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONTRATO Nº 1255/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, E A EMPRESA: WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, através de Licitação Nº 6/2021-00015.

O MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS – PA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 05.193.057/0001/78, sediada na Rua do Contorno, Nº 1212, bairro: Centro, nesta Cidade de PARAGOMINAS, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o **Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES**, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 939066 e no CPF/MF nº 047.728.222-91, residente e domiciliado na Rua Ulisses Guimarães, Nº 02, Promissão III, nesta cidade e do outro lado, a empresa **WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, CNPJ: 21.756.037/0001-14, com sede na: Rua Goiânia, S/N – Quadra: 129, Lote 27, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68.503-290, neste ato representado pelo seu sócio administrador, o **Sr. WANDERLEI VANZ**, portador da CNH nº 00451119110 e CPF: 319.862.692-72, residente e domiciliado na Rua Goiânia, 19 B, Bairro: Belo Horizonte, Marabá – PA, CEP: 68.503-290, doravante denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA I – AMPARO LEGAL DO CONTRATO:

1.1 - Fundamenta-se nas disposições do art. 25 inc. II e art. 13 da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, as quais se subordinam este instrumento, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - As partes acima qualificadas celebram, entre si, o presente Contrato, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.**

CLÁUSULA III – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução dos serviços acima descritos o valor mensal de R\$: 50.000,00 (CINQUENTA MIL) reais atingindo montante global de R\$: 600.000,00 (SEISCENTOS MIL) reais para o período de 12 (DOZE) meses.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2

Parágrafo primeiro: Caberá a CONTRATADA apresentar, juntamente com as notas fiscais, os comprovantes atualizados de regularidade com a fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da receita Federal); Certidão perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRC), e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, nos termos do título VII-A da CLT, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943, sob pena de suspensão do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento das licenças do serviço será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do documento fiscal, ficando condicionado à lavratura do termo de aceite, conforme estabelecido na cláusula sexta.

CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento, para o Exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 06 Secretaria de Administração e Finanças

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria de Administração e Finanças

Atividade Programática: 04 122 0403 2.014 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

Categoria Econômica: 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Subelemento: 3.3.90.35.01

Valor a empenhar em 2021: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais

Valor a empenhar em 2022: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil) reais.

Recurso: Próprio

CLÁUSULA V – PRAZO:

5.1 – O prazo a ser considerado por este instrumento contratual é de **12 (DOZE)** meses, a contar da data de sua assinatura, tendo seu início em 07 de Outubro de 2021.

5.2 – Nenhum direito de pagamento ou indenização caberá a Contratada, pelos serviços realizados sem o devido amparo contratual.

5.3 – Este Contrato poderá ser prorrogado e/ou renovado mediante interesse e manifestação prévia das partes, de acordo com as diretrizes da Lei nº 8.66/93.

CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 – A contratante colocará à disposição da contratada todos os meios e recursos possíveis para a realização dos trabalhos aqui acordados;

6.2 – A contratante fornecerá todo o apoio logístico necessário ao bom desempenho das atividades do contratado;

6.3 – A contratante efetuará os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 6.4 – A contratante exercerá ampla fiscalização dos serviços contratados, por intermédio de seus representantes devidamente autorizados, de conformidade com as normas, especificações e cláusulas contratuais estabelecidas.
- 6.5 – A contratante aplicará penalidades ao contratado, pela inobservância das disposições contidas neste Instrumento Contratual, assegurando sempre o direito do contraditório e da ampla defesa.
- 6.6 – A contratante rejeitará ou sustará os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e recomendações com a melhor técnica consagrada pelo uso, ordenando ao contratado o seu refazimento.
- 6.7 – A contratante efetuará o pagamento ao Contratado, de acordo com as condições estabelecidas na CLÁUSULA III, deste Instrumento.
- 6.8 – A contratante se obriga a Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer defeitos ou vícios constatados no objeto deste contrato.
- 6.9 – A contratante ficará responsável com as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos da empresa contratada.
- 6.10 – A Contratante disponibilizará a contratada o sistema de contabilidade com aplicação ao setor público.

CLÁUSULA VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1 – A Contratada desempenhará suas atividades dentro da Ética Profissional, cumprindo e fazendo cumprir as cláusulas estipuladas neste contrato, responsabilizando-se pela qualidade e exatidão dos resultados apresentados;
- 7.2 – A Contratada acolherá as decisões da contratante, respeitadas as condições contratuais e a Legislação vigente;
- 7.3 – A Contratada compromete-se em atender às ordenações dos órgãos de planejamento e/ou operacionais da Contratante no tocante ao fornecimento de informações pertinentes ao Objeto deste Contrato;
- 7.4 – A Contratada executará imediatamente os reparos ou refazimentos dos serviços executados em desacordo com as normas e especificações técnicas constantes nas cláusulas deste Contrato e não aceitos pela Contratante;
- 7.5 – A Contratada não realizará qualquer alteração ou acréscimo nos serviços contratados, sem autorização escrita da contratante;
- 7.6 – A Contratada é vedada, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos serviços objeto deste contrato, bem como, divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos aos serviços executados, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da Contratante;
- 7.7 – A Contratada fornecerá, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços Contratados que a Contratante julgue necessário conhecer ou analisar.
- 7.8 – A Contratada prestará esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam e que estejam relacionados com o Objeto deste Contrato, mediante solicitação.
- 7.9 – Todas as solicitações feitas pela Contratante serão registradas pela Contratada, para acompanhamento e controle da execução deste Contrato.
- 7.10 – A Contratada desempenhará suas atividades em conformidade com o apresentado em sua proposta.

CLÁUSULA VIII – DOS ENCARGOS FISCAIS, PREVIDENCIÁRIOS E TRABALHISTAS:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

.....

8.1 – A CONTRATANTE assumirá a responsabilidade fiscal, previdenciária ou trabalhista relacionadas a qualquer dos servidores municipais, pessoal de apoio ou demais profissionais envolvidos na realização do objeto do presente contrato.

8.2 – Caberá ao Sr. (a) LUDIMILLA JESSICA FURTADO MENDES, inscrito no CPF Nº 920.927.562-49, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato.

CLÁUSULA IX – PENALIDADES:

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial deste Contrato, independente da rescisão, será iniciado e instruído pela Contratante do processo de declaração de inidoneidade da Contratada para licitar, contratar ou subcontratar com a Contratante, sendo assegurado àquela o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, podendo ainda incorrer em:

- a) Advertência por escrito; e,
- b) Multa de 10% (dez) por cento do preço global deste Contrato, quando ocasionar a rescisão sem os devidos fundamentos legais.

CLÁUSULA X – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 – Nenhuma alteração poderá ser feita nos termos deste Contrato, sem prévia justificativa aprovada e autorizada pela Contratante. O acréscimo ou diminuição da quantidade dos serviços se comportará sempre nos limites definidos e permitidos na Lei 8.666/93, com as modificações ulteriores.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1 – As partes identificadas neste ato acordam que o presente Contrato poderá ser rescindido:

- 1) Unilateralmente, nos casos enumerados no inciso I, do Art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 2) Judicialmente, nos termos da legislação processual.
- 3) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração.

CLÁUSULA XII – FORÇA MAIOR:

12.1 – As obrigações mútuas ora ajustadas suspender-se-ão quando no desenvolvimento dos serviços ocorrerem circunstâncias fortuitas, alheias ao controle e à ação das partes mencionadas neste instrumento, causadas por motivos de força maior, conforme previsto no art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei Nº 10.406, de 10/01/02), e desde que a sua ocorrência seja comprovada e alegada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA XIII – FORO:

13.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões outras decorrentes deste Contrato, fica declarado competente a Comarca de PARAGOMINAS, com renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

13.2 – E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e jurídicos pretendidos.

PARAGOMINAS/PA, 07 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
CNPJ: 05.193.057/0001-78
JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES
PREFEITO MUNICIPAL

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
WANDERLEI VANZ
CNPJ: 21.756.037/0001-14
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-00015
CONTRATO Nº 1255/2021

OBJETO:” CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
494859	SERVIÇO TÉCNICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA OBJETIVANDO A INSTRUÇÃO, ACOMPANHAMENTO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ENTES ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE PARAGOMINAS (SECRETARIAS E FUNDOS)	MÊS	12,00	50.000,000	600.000,00
VALOR GLOBAL R\$					600.000,00

PARAGOMINAS/PA, 07 de Outubro de 2021.

JOAO
LUCIDIO
LOBATO
PAES:0477282
2291

Assinado de forma
digital por JOAO
LUCIDIO LOBATO
PAES:0477282291
11:09:56-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ:05.193.057/0001-78

JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES

PREFEITO MUNICIPAL

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:21756037000114
Assinado de forma digital por WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA:21756037000114
Dados: 2021.10.07 15:38:37 -03'00'

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

WANDERLEI VANZ

CNPJ: 21.756.037/0001-14

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANTONIA
CRISTIANA DA
SILVA
GOMES:0288042
4330

Assinado de forma
digital por ANTONIA
CRISTIANA DA SILVA
GOMES:0288042
11:08:17-03'00'

TESTEMUNHA

CPF: _____

JORGE
PASCOA DA
SILVA:7201
2080200

Assinado de forma
digital por JORGE
PASCOA DA SILVA:72012080200
Dados: 2021.10.07
11:12:03 -03'00'

TESTEMUNHA

CPF: _____

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 **Atenção:** Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 8

 **Publicidades** 3

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 2

LICITAÇÃO

#0582021/PMX

 000087 - XINGUARA

 087001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

> Nº do Processo Administrativo: 019/2021/PMX

> Legislação Aplicável: Lei nº 8.666/1993

- > Modalidade: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ARTIGO 25, INCISO II**
- > Tipo: **NÃO SE APLICA**
- > Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **CONSULTORIA**
- > Local de Abertura: **SALA DE LICITACAO DA PREFEITURA DE XINGUARA -PA**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**

- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2021**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **01/02/2021 09:00**

📅 Publicação: **25/02/2021 08:58**

📅 Homologação: **01/02/2021 00:00**

🔒 Caráter Sigiloso: **NÃO**

🔒 Será Firmado Contrato: **SIM**

🔒 Contratos: **1**

⊕ Aditivos: **2**

🏠 OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, DESTINADOS A ATENDER AOS PROCESSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA - PA

REFERÊNCIA: R\$275.000,00

/ ADJUDICADO: R\$275.000,00



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS

MOACIR PIRES DE
FARIA:24334693091
Assinado de forma digital por MOACIR PIRES DE FARIA:24334693091
Dados: 2021.02.25 10:43:24 -03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021/PMX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO LADO, F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Xinguara, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, representado pelo seu Prefeito, Dr. **MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro – CEP 68.555-191 – Xinguara – PA., inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.679.396/0001-69, neste ato representado pelo Sr. **FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO**, brasileiro, casado, contador inscrito no CRC/PA sob o nº 017015/0-8, portador do CPF sob o nº 280.456.452-53, residente e domiciliado à Travessa 03, 300, Fundos, Setor Remor, Município de Rio Maria, Estado do Pará, CEP; 6853000, denominado para este ato, **CONTRATADO**, têm por justos e acordados o presente Contrato Administrativo de prestação de serviços em Assessoria e Consultoria Técnicas em Licitações, nos termos do processo de inexigibilidade nº 005/2021/PMX, CONSTATANTE DO Processo Administrativo de Licitação nº 019/2021/PMX, mediante as cláusulas e condições abaixo indicadas que se obrigam a cumprir e observar fielmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das disposições e base legal

O presente contrato rege-se e tem fundamentação legal, em todos os seus aspectos, nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Licitação

O contrato decorre do processo de inexigibilidade nº 005/2021/PMX e proposta do contratado, com fundamentado no art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, por tratar-se da contratação de serviços técnicos de natureza singular de notória especialização, nos moldes e termos contidos no art. 13, inciso III, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Objeto

O **CONTRATANTE**, neste ato contrata os serviços do **CONTRATADO**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES**, destinados a atender aos processos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Xinguara - PA, compreendendo as seguintes atividades:

- Assessoria e consultoria no acompanhamento da execução processual e procedimental dos processos licitatórios, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico



Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

de atividades, em especial, junto aos procedimentos gerais, preliminares e de execução de contratações do poder público.

CLÁUSULA QUARTA: Das responsabilidades do CONTRATANTE:

- a). Para a consecução das atividades do objeto descrito na cláusula terceira, compromete-se a seguir e operacionalizar as orientações e recomendações técnicas formuladas e/ou expedidas pelo CONTRATADO.
- b). Colocar, tempestivamente, à disposição do CONTRATADO a documentação necessária ao desempenho dos serviços profissionais, bem como, de igual modo, atender aos pedidos de informações e material complementar quando solicitado;
- c). Colocar à disposição do CONTRATADO para o desempenho dos serviços profissionais, o pessoal responsável e/ou envolvido para o bom andamento dos serviços;
- d). Proporcionar ao pessoal técnico do CONTRATADO, instalações físicas condignas e materiais técnicos de qualidade ao desempenho dos seus serviços profissionais;

CLÁUSULA QUINTA: Das responsabilidades do CONTRATO.

- a). Compromete-se a executar, através do seu corpo técnico, as atividades do objeto descrito na cláusula terceira, dentro dos padrões e normas geralmente aceitas, obedecendo à legislação pertinente e em especial aquelas emanadas dos órgãos de controle externo;
- b). Comprometer-se a prestar, Assessoria e consultoria no acompanhamento da execução processual e procedimental dos processos licitatórios, embasados na plena especialização dos prestadores, destinados ao acompanhamento técnico de atividades, em especial, junto aos procedimentos gerais, preliminares e de execução de contratações do poder público.

CLÁUSULA SEXTA: Dos reajustamento e forma de pagamento.

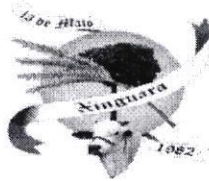
O CONTRATANTE, pela execução das atividades descritas na Cláusula terceira, pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), distribuído da seguinte forma em valores mensais:

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) contabilizado pela Prefeitura Municipal de Xinguara;

R\$ 3.000,00 (Três mil reais) pelo Fundo Municipal de Assistência social;

R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) pelo Fundo Municipal de saúde;

F) podendo atingir a até um ponto percentual da receita bruta arrecadada do município; contabilizada em conformidade na cláusula nona do presente, reajustáveis por ocasião da renovação, mediante a aplicação de índices autorizados pelo Governo Federal e será pago, mediante depósito ou ordem de consignação bancária entre os dias 01 (Um) e 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido Crédito.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do prazo, vigência, renovação e rescisão.

O prazo do presente contrato será de 11 (onze) meses, cuja vigência se dará a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, não havendo descontentamento das partes, caso haja, mediante acordo entre as partes, avisado por escrito até 30 (trinta) dias antes do seu término.

CLÁUSULA OITAVA: Do Vínculo.

Fica expressamente estipulado entre as partes que não há e não haverá qualquer vínculo empregatício, correndo por conta do CONTRATADO, em decorrência dos seus serviços profissionais, os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários quando houver.

CLÁUSULA NONA: Dos recursos.

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados em dotação própria no seu orçamento vigente, obedecendo à seguinte dotação orçamentária do exercício 2021:

Prefeitura Municipal de Xinguara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código:

04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA . DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO E DESE. DAS ATIV. SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA. Da Rescisão

A rescisão do presente contrato será automática em decorrência do descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, ou poderá ser solicitada por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, independente do termino do prazo, bastando pra tanto, pré-aviso de trinta (30) dias mediante correspondência escrita, obrigando-se à parte que der causa à rescisão, em qualquer das situações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Do foro

Para dirimir questões suscitadas do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xinguara – PA, como único e exclusivo, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Das generalidades

Fica excluída da responsabilidade do CONTRATADO a execução de serviços técnicos especializados de elaboração, detalhamento e sistematização de projetos, podendo, no entanto, executá-los a combinação prévia de honorários.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento para que produza os devidos efeitos legais.

MOACIR PIRES DE
FARIA:243346930
91

Xinguara – PA, 1º de fevereiro de 2021.
Assinado de forma digital
por MOACIR PIRES DE
FARIA:2433469309
Dados: 2021.02.01 12:44:00
-03'00'

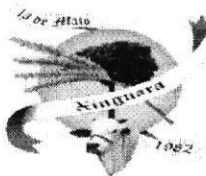
MUNICIPIO DE XINGUARA/PA
DR. MOACIR PIRES DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F FOGACA DE CASTRO
CIA
LTDA:05679396000169

Assinado de forma digital por F
FOGACA DE CASTRO CIA
LTDA:05679396000169
Dados: 2021.02.01 10:15:45
-03'00'

F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA
FRANCISCO FOGAÇA DE CASTRO - Representante
CONTADOR
CONTRATADO





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

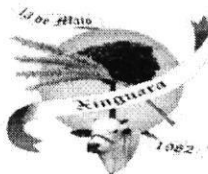
TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF.

Nome:
CPF.



Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 019/2021/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021/PMX.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2021/PMX.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES, destinados a atender aos processos do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Xinguara - PA.

PRAZO: 11 (onze) meses consecutivos.

VALOR GLOBAL: R\$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária do exercício 2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Código:

04.122.0003.2069.0000 - MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA . DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

18.122.0016.2065.0000 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE SAÚDE;

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO E DESE. DAS ATIV. SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

XINGUARA-PA, 01º de fevereiro de 2021.

CONTRATANTE: O Município de Xinguara, (Prefeitura Municipal de Xinguara– PA), pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20.

CONTRATADA: **F. FOGAÇA DE CASTRO CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 153, Centro – CEP 68.555-191 – Xinguara – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.679.396/0001-69.



Palácio Municipal Alderina Ribeiro Botelho Campelo
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644

Início (/mural-de-licitacoes/)

Mural de Licitações do **TCM-PA**

Fiscalize Junto com o TCM-PA!

O **TCM-PA** recebe e dá encaminhamento às notícias de irregularidades envolvendo fatos praticados por outros órgãos e agentes, públicos e privados, desde que, diante deles, o esteja legitimado a agir. Ajude-nos a fiscalizar as licitações, caso tenha conhecimento de algum fato suspeito, envie sua manifestação por meio da  Ouvidoria do TCM-PA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

 Cadastre sua Manifestação (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>)

ⓘ Atenção: Lista **atualizada a cada 24 horas**. Significa dizer que, por exemplo, licitações publicadas hoje pelos jurisdicionados somente estarão disponíveis para consulta amanhã.

 Voltar à listagem de licitações (/mural-de-licitacoes/licitacoes/listagem)

 **Dados da Licitação**

 **Documentos** 8

 **Publicidades** 1

 **Participantes** 1

 **Lotes & Itens** 1

 **Contratos** 1

 **Aditivos** 1

LICITAÇÃO

#6/2021-002/PMI

 **000037 - ITUPIRANGA**

 **037001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

> N° do Processo Administrativo: 6/2021-002/PMI

> Legislação Aplicável: Lei n° 8.666/1993

- > Regime: **Regime de licitação não informado pelo jurisdicionado**
- > Critério de Avaliação: **POR ITEM**
- > Elemento de Despesa: **SERVIÇO**
- > Local de Abertura: **AV. 14 DE JULHO, 12. CENTRO. SALA DA CPL.**
- > Observação: **NÃO INFORMADA**
- > Há itens exclusivos para EPP/ME?: **NÃO**
- > Há cote de participação para EPP/ME?: **NÃO**
- > Percentual de participação para EPP/ME: **NÃO INFORMADO OU NÃO SE APLICA**
- > Nas aquisições, há prioridade para as microempresas regionais ou locais?: **NÃO**
- > Contratação com utilização de recursos federais advindos de transferências voluntárias?: **NÃO**

📅 Exercício: **2021**

⚠ Situação: **REALIZADA**

📅 Abertura: **08/01/2021 08:00**

📅 Publicação: **16/02/2021 12:52**

📅 Homologação: **12/01/2021 00:00**

☑ Caráter Sigiloso: **NÃO**

☑ Será Firmado Contrato: **SIM**

☑ Contratos: **1**

⊕ Aditivos: **1**

📋 OBJETO:

SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, TREINAMENTO DE MEMBROS DA CPL, INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCMPA, JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITUPIRANGA.

REFERÊNCIA: R\$360.000,00

/ ADJUDICADO: R\$360.000,00



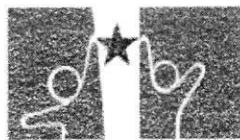
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM-PA

© 2017 - 2022 - Todos os direitos reservados

Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI

Tribunal de Contas dos Municípios - TCM PA (<https://www.facebook.com/tcmpa.tcmpa>)

SOMOS SOCIAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATO Nº 20210002-PMI

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, CNPJ-MF, Nº 05.077.102/0001-29, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSÉ DA APARECIDA SOARES MENEZ, Prefeito Municipal Interino, portador do CPF nº 131.204.501-97, residente na Av. Araguaia, nº 141, Distrito de Cruzeiro do Sul, e do outro lado WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 21.756.037/0001-14, com sede na RUA GOIÂNIA, QUADRA 129 LOTES 19, BELO HORIZONTE, Marabá-PA, CEP 68503-290, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. WANDERLEI VANZ, residente na Rua Goiânia, Quadra 129 Lote 19, Belo Horizonte, Marabá-PA, CEP 68503-290, portador do CPF 319.862.692-72, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE NATUREZA SINGULAR NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, TREINAMENTO DE MEMBROS DA CPL, INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCM-PA, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
057653	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO	MÊS	12,00	30.000,000	360.000,00

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA INSTRUÇÃO, REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO, TREINAMENTO DE MEMBROS DA CPL, INSERÇÃO DOS DADOS E CONTROLE NO PORTAL DO TCM-PA, JUNTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ITUPIRANGA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fica vinculado à INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-002/PMI-IL e fundamenta-se no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

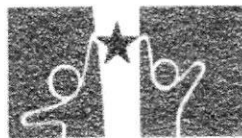
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato,



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 12 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

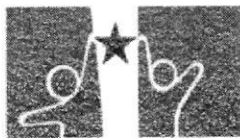
CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a ser pago parceladamente/mensalmente no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

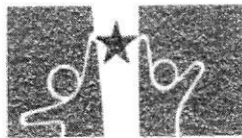
9.1 - ÓRGÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.003 - MANUT. DA SECR. DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Projeto/Atividade:

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

3.3.90.35.01- Asses. E Consultoria Técnica ou Jurídica - Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES.

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ITUPIRANGA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, 12 de Janeiro de 2021.

BENJAMIN

Assinado de forma digital por

BENJAMIN

TASCA:209250260

TASCA:20925026034

34

Dados: 2021.02.10 16:22:00
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29

CONTRATANTE

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA

Assinado de forma digital por WH ASSESSORIA

LTDA:21756037000114

E CONSULTORIA LTDA:21756037000114

Dados: 2021.01.12 11:30:14 -03'00'

WH ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ 21.756.037/0001-14

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____